



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 219/2023

APROVADO(A)

101ª Sessão Ordinária - 04/07/2023

PROJETO DE LEI Nº 13.952

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, inciso II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, as diretrizes orçamentárias para 2024, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016:

- I** – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II** – demonstrativo das Metas Anuais;
- III** – demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV** – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V** – demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI** – demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;
- VII** – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;
- VIII** – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;
- IX** – demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X** – demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XI** – demonstrativo da Evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;
- XII** – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;
- XIII** – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores Constantes (não inflacionados);
- XIV** – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – Valores Correntes (Inflacionados);
- XV** – relatório de Obras em Andamento;
- XVI** – relação das Metas e Prioridades previstas para 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Parágrafo único. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2024 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

I – mensagem;

II - projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;

II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV - demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V - recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e,

VI - os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

III - anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

a) demonstrativo geral do valor global do investimento por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e os valores das suas fontes de recursos;

b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

c) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

d) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2023 sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2024 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

I – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

§ 1º Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá ainda realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal;

V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes replanejamento derivados da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Art. 14. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 16. Poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito:

I - contratadas até 31 de julho de 2023;

II – aprovadas em lei, e com previsão de contratação até o término do exercício de 2024.

Art. 17. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 22. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 24. O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.

§ 1º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – decorrentes de participação acionária do Município;
- III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;
- IV – oriundos de operações de crédito externas;
- V – oriundos de operações de crédito internas;
- VI – outras origens.

§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2023, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Art. 26. No exercício de 2024, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver vacância dos cargos ocupados;
- III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 30. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Parágrafo único. Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

§ 2º As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, e no art. 6º desta Lei, e desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes no proposta orçamentária terão como contrapartida igual valor na rubrica orçamentária de “reserva de contingência”, que será liberado na medida de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

§ 1º Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

§ 2º As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere.

Art. 36. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

§ 1º Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.

§ 3º Em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas que:

I - apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2022-2025;

II - contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes.

§ 4º As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 38. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou norma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009, e Lei Complementar nº 156, de 2016, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 1993, e suas alterações ou norma que vier a sucedê-la.

Art. 39. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 40. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

Art. 41. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009, e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

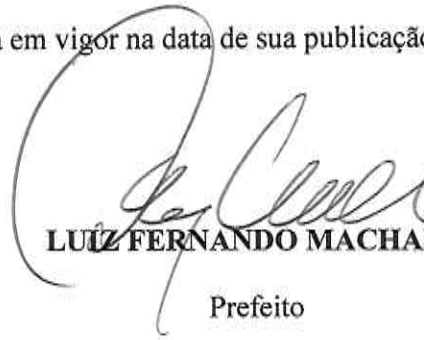
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “*caput*” deste artigo.

Art. 43. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 19.000.000,00		R\$ 19.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 50.000.000,00	Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas. Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 50.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	R\$ 69.000.000,00	SUBTOTAL	R\$ 69.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ -		R\$ -
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 5.500.000,00	Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 5.500.000,00
Discrepância de Projeções	R\$ -		R\$ -
Outros Riscos Fiscais	R\$ -		R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 5.500.000,00	SUBTOTAL	R\$ 5.500.000,00

TOTAL		TOTAL	
	R\$		R\$
	74.500.000,00	TOTAL	74.500.000,00

ARF (LRF art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania - UGNJC

Notas Explicativas

Em **Demandas Judiciais** foram estimadas as ações judiciais de até 30 salários mínimos em andamento contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.

Em **Dívidas em Processo de Reconhecimento** foram estimadas as ações judiciais acima de 30 salários mínimos em andamento contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte. Em caso de perda esses valores serão apropriados em precatórios, os quais são limitados a 1% da Receita Corrente Líquida - RCL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2024

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026			R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c / RCL)	
	Receita Total	3.467.746.953	3.333.730.968	102,592%	3.645.792.866	3.377.236.505	102,348%	3.833.640.606	3.422.888.681	
Receitas Primárias (I)	3.337.096.953	3.208.130.122	98,726%	3.517.415.364	3.258.315.545	98,744%	3.707.388.725	3.310.163.942	98,759%	
Receitas Primárias Correntes	3.329.496.953	3.200.823.835	98,502%	3.508.790.364	3.250.325.880	98,502%	3.697.738.725	3.301.547.883	98,502%	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.283.014.771	1.233.430.851	37,957%	1.352.105.117	1.252.506.362	37,957%	1.424.915.977	1.272.244.655	37,957%	
Transferências Correntes	1.851.414.192	1.779.863.672	54,773%	1.951.112.846	1.807.389.990	54,773%	2.056.180.273	1.835.872.714	54,773%	
Demais Receitas Primárias Correntes	157.304.970	151.225.897	4,654%	165.775.842	153.564.464	4,654%	174.702.871	155.984.491	4,654%	
Receitas Primárias de Capital	7.600.000	7.306.287	0,225%	8.625.000	7.989.665	0,242%	9.650.000	8.616.060	0,257%	
Despesa Total	3.467.746.953	3.333.730.968	102,592%	3.643.189.284	3.374.824.708	102,274%	3.794.232.424	3.387.702.853	101,072%	
Despesas Primárias (II)	3.323.202.953	3.194.773.075	98,315%	3.476.963.684	3.220.843.617	97,608%	3.598.086.216	3.212.572.551	95,847%	
Despesas Primárias Correntes	3.038.202.953	2.920.787.303	89,884%	3.156.213.684	2.923.720.700	88,604%	3.301.548.716	2.947.807.291	87,948%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.520.239.105	1.461.487.314	44,976%	1.611.453.451	1.492.750.581	45,238%	1.732.312.460	1.546.705.422	46,146%	
Outras Despesas Correntes	1.517.963.849	1.459.299.989	44,908%	1.544.760.233	1.430.970.119	43,366%	1.568.236.257	1.401.101.870	41,802%	
Despesas Primárias de Capital	150.000.000	144.203.038	4,438%	180.000.000	166.740.842	5,053%	150.000.000	133.928.387	3,996%	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	120.000.000	115.362.430	3,550%	125.000.000	115.792.251	3,509%	130.000.000	116.071.269	3,463%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	13.894.000	13.357.046	0,411%	40.451.679	37.471.928	1,136%	109.302.508	97.591.391	2,912%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	616.914.406	593.072.876	18,251%	735.547.370	681.365.487	20,649%	857.100.445	765.267.200	22,832%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.680.345	17.958.417	0,553%	167.677.917	155.326.428	4,707%	289.048.688	258.078.830	7,700%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	117.050.760	112.527.188	3,463%	149.042.965	138.064.164	4,184%	121.412.986	108.404.302	3,234%	

PARÂMETROS	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.380.146.953	3.562.167.866	3.753.990.606

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2022 (a)	%RCL	II - Metas realizadas em 2022 (b)	%RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (b/a-1) x 100
Receita Total	2.695.449.490	115,975%	2.867.091.212	101,372%	171.641.722	6,37%
Receitas Primárias (I)	2.416.851.180	103,988%	2.762.036.478	97,657%	345.185.298	14,28%
Despesa Total	2.695.449.490	115,975%	2.602.934.454	92,032%	(92.515.036)	-3,43%
Despesas Primárias (II)	2.377.601.480	102,299%	2.516.042.461	88,960%	138.440.981	5,82%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	39.249.700	1,689%	245.994.017	8,698%	206.744.317	526,74%
Dívida Pública Consolidada (DC)	558.338.750	24,023%	420.623.290	14,872%	(137.715.460)	-24,67%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	240.593.858	10,352%	(187.089.749)	-6,615%	(427.683.607)	-177,76%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.265.380	0,270%	(196.043.387)	-6,932%	(202.308.767)	-3228,99%

Parâmetros	Previsto 2022	Realizado 2022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.324.164.900	2.828.294.226

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2023											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	2.411.063.448	2.867.091.212	18,91%	3.221.690.600	12,37%	3.467.746.953	7,64%	3.645.792.866	5,13%	3.833.640.606	5,15%	
Receitas Primárias (I)	2.366.504.003	2.762.036.478	16,71%	3.116.059.600	12,82%	3.337.086.953	7,09%	3.517.415.364	5,40%	3.707.388.725	5,40%	
Despesa Total	2.174.098.300	2.602.934.454	19,72%	3.221.690.600	23,77%	3.467.746.953	7,64%	3.643.189.284	5,06%	3.794.232.424	4,15%	
Despesas Primárias (II)	2.114.814.595	2.516.042.461	18,97%	3.109.570.600	23,59%	3.323.202.953	6,87%	3.476.963.684	4,63%	3.598.086.216	3,48%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	251.689.408	245.984.017	-2,26%	6.489.000	-97,36%	13.894.000	114,12%	40.451.679	191,14%	109.302.508	170,21%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	455.056.277	420.623.290	-7,57%	499.183.240	18,68%	616.914.406	23,58%	735.547.370	19,23%	857.100.445	16,53%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.765.880	(186.339.987)	-2008,07%	(98.321.606)	-47,24%	18.680.345	-119,00%	167.677.917	797,62%	289.048.688	72,38%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(157.725.548)	(196.043.387)	24,29%	88.070.864	-144,92%	117.050.760	32,91%	149.042.965	27,33%	121.412.986	-18,54%	

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2023											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	2.807.150.676	3.032.947.851	8,04%	3.221.690.600	6,22%	3.333.730.968	3,48%	3.377.236.505	1,31%	3.422.886.681	1,35%	
Receitas Primárias (I)	2.755.271.047	2.921.815.869	6,04%	3.116.059.600	6,55%	3.208.130.122	2,95%	3.258.315.545	1,56%	3.310.163.942	1,59%	
Despesa Total	2.531.257.117	2.753.510.048	8,78%	3.221.690.600	17,00%	3.333.730.968	3,48%	3.374.824.708	1,23%	3.387.702.853	0,38%	
Despesas Primárias (II)	2.462.234.341	2.661.591.492	8,10%	3.109.570.600	16,83%	3.194.773.075	2,74%	3.220.843.617	0,82%	3.212.572.551	-0,26%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	293.036.706	260.224.377	-11,20%	6.489.000	-97,51%	13.357.046	105,84%	37.471.928	180,54%	97.591.391	160,44%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	529.812.493	444.955.674	-16,02%	499.183.240	12,19%	593.072.876	18,81%	681.385.487	14,89%	765.267.200	12,31%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.370.210	(197.119.457)	-1833,65%	(98.321.606)	-50,12%	17.958.417	-118,26%	155.326.428	764,92%	258.078.630	66,15%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(183.636.552)	(207.364.183)	12,95%	88.070.864	-142,47%	112.527.168	27,77%	138.064.164	22,69%	108.404.302	-21,48%	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	233.123.039	17,17%	233.123.039	21,72%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.124.915.812	82,83%	840.161.936	78,28%
TOTAL	1.358.038.850	100,00%	1.073.284.975	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	153.519.554	100%	129.640.093	100%
TOTAL	153.519.554	100,00%	129.640.093	100,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (Balanco Patrimonial) e IPREJUN (Balanco Patrimonial).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	296.887	2.977.138	734.590
Alienação de Bens Móveis	296.887	2.977.138	734.590
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	296.887	2.977.138	734.590
DESPESAS DE CAPITAL	296.887	2.977.138	734.590
Investimentos	296.887	2.977.138	734.590
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	238.799.015	464.211.817	512.806.108
Receita de Contribuições dos Segurados	82.409.603	94.533.038	111.587.782
Ativo	69.276.485	79.381.194	85.421.541
Inativo	12.478.769	14.328.867	24.421.698
Pensionista	654.349	822.978	1.744.543
Receita de Contribuições Patronais	89.940.465	189.102.222	229.779.636
Ativo	89.531.292	188.643.137	229.192.290
Inativo	409.173	459.085	587.346
Pensionista	-	-	-
Receitas Patrimoniais	59.634.349	170.962.732	152.785.722
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	59.634.349	170.962.732	152.785.722
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	6.814.598	9.613.825	18.652.967
Compensação Financeira entre os Regimes	5.900.537	9.226.926	8.459.081
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-	-
Demais Receitas Correntes	914.061	386.899	10.193.887
RECEITAS DE CAPITAL (III)	15.199.299	19.621.702	26.048.884
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	5.489.333	6.320.855	7.354.599
Outras Receitas de Capital	9.709.966	13.300.848	18.694.284
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	253.998.314	483.833.520	538.854.992
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	267.613.337	290.123.938	329.418.407
Aposentadorias	243.210.242	263.016.046	298.387.671
Pensões por Morte	24.403.095	27.107.892	31.030.736
Outras Despesas Previdenciárias	1.084.607	144.196	190.378
Compensação Financeira entre os Regimes	11.539	144.196	190.378
Demais Despesas Previdenciárias	1.073.068	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	268.697.944	290.268.134	329.608.785
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	- 14.699.630	193.565.386	209.246.207
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	355.795.605	253.998.314	483.833.520
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	16.939.000	21.521.500	157.774.909
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	2.871.897	2.977.100	3.614.151
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.866	70.865	153.428
Investimentos e Aplicações	1.976.461.314	2.110.193.070	2.266.363.341
Outro Bens e Direitos	380.362.730	359.118.331	338.529.968
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes	-	-	5.996
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (VII)	-	-	5.996
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (VIII)	2.672.142	3.081.059	3.154.566
Pessoal e Encargos Sociais	1.361.092	783.278	895.239
Demais Despesas Correntes	1.311.049	2.297.781	2.259.327
Despesas de Capital (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X) = (VIII + IX)	2.672.142	3.081.059	3.154.566
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI) = (VII - X)	- 2.672.142	- 3.081.059	- 3.148.570
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Contribuições dos Servidores	698.138	718.099	2.176.881
Demais Receitas Previdenciárias	43.243	48.788	81.990
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XII)	741.381	766.887	2.258.871
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Aposentadorias	10.594.990	11.418.152	7.418.712
Pensões	1.894.103	1.422.646	2.269.903
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	12.489.093	12.840.798	9.688.615
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIV) = (XII - XIII)	- 11.747.712	- 12.073.911	- 7.429.744



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo financeiro do exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (saldo do exercício anterior) + (c)
2023	368.064.731,78	345.857.268,71	22.207.463,07	2.261.215.282,56
2024	360.823.396,72	339.463.061,69	21.370.335,02	2.282.585.617,58
2025	348.483.900,78	336.215.306,54	12.268.594,23	2.294.854.211,82
2026	323.624.691,38	331.351.727,88	(7.727.036,49)	2.287.127.175,32
2027	312.265.963,58	328.382.110,88	(16.116.147,31)	2.271.011.028,02
2028	301.281.992,78	325.689.634,50	(24.407.641,72)	2.246.603.386,30
2029	290.525.885,61	321.744.633,18	(31.218.747,57)	2.215.384.638,73
2030	280.683.942,95	318.706.077,83	(38.022.134,87)	2.177.362.503,86
2031	257.617.206,04	314.180.855,08	(56.563.649,04)	2.120.798.854,82
2032	248.395.352,79	310.435.943,69	(62.040.590,90)	2.058.758.263,92
2033	239.636.446,89	303.989.739,51	(64.353.292,62)	1.994.404.971,30
2034	228.527.864,07	295.752.840,40	(67.224.976,33)	1.927.179.994,97
2035	212.266.780,10	286.386.623,32	(74.119.843,22)	1.853.060.151,75
2036	203.534.994,16	278.657.290,74	(75.122.296,58)	1.777.937.855,16
2037	194.990.022,12	269.932.898,21	(74.942.876,09)	1.702.994.979,08
2038	185.811.657,60	262.156.355,77	(76.344.698,16)	1.626.650.280,90
2039	177.069.451,38	253.340.359,43	(76.270.908,05)	1.550.379.372,85
2040	168.353.847,33	244.415.261,69	(76.061.414,36)	1.474.317.958,50
2041	160.095.489,08	234.924.621,92	(74.829.132,84)	1.399.488.825,66
2042	150.846.697,56	227.029.273,03	(76.182.575,47)	1.323.306.250,19
2043	141.848.211,73	218.854.966,65	(77.006.754,91)	1.246.299.495,27
2044	132.462.882,39	211.560.235,03	(79.097.352,64)	1.167.202.142,63
2045	124.054.213,51	202.932.924,42	(78.878.710,92)	1.088.323.431,71
2046	115.973.779,71	194.208.448,85	(78.234.669,14)	1.010.088.782,58
2047	108.155.221,18	185.336.026,72	(77.180.805,54)	932.907.957,04
2048	101.217.228,89	175.913.912,89	(74.696.684,01)	858.211.273,03
2049	94.480.455,22	166.408.072,34	(71.927.617,12)	786.283.656,91
2050	88.797.844,64	158.230.480,85	(69.432.636,21)	718.851.019,71
2051	83.209.401,62	148.601.313,95	(65.391.912,33)	655.459.107,38
2052	78.130.630,40	137.020.886,70	(58.890.256,29)	596.568.851,09
2053	73.933.181,30	127.111.283,99	(53.178.102,70)	543.390.748,39
2054	70.110.240,28	117.532.621,78	(47.422.381,49)	495.968.366,89
2055	66.634.785,02	108.330.899,34	(41.696.114,33)	454.272.252,57
2056	12.294.761,22	99.273.913,79	(86.979.152,57)	367.293.100,00
2057	10.619.821,84	90.684.654,04	(80.064.832,20)	287.228.267,80
2058	9.201.274,06	82.522.978,95	(73.321.704,89)	213.906.562,91
2059	8.055.993,11	74.781.383,61	(66.725.390,50)	147.181.172,41
2060	7.066.204,78	67.555.751,68	(60.489.546,90)	86.691.625,51
2061	6.094.831,59	60.921.323,73	(54.826.692,14)	31.864.933,37
2062	5.322.411,08	54.707.470,36	(49.385.059,28)	(17.520.126,91)
2063	4.657.536,81	48.968.859,83	(44.311.323,02)	(61.831.448,93)
2064	4.079.907,59	43.693.230,38	(39.613.322,79)	(101.444.771,72)
2065	3.559.153,55	38.874.790,32	(35.315.636,77)	(136.760.408,48)
2066	3.102.358,61	34.479.121,73	(31.376.763,13)	(168.137.171,61)
2067	2.694.290,00	30.486.438,46	(27.792.148,46)	(195.929.320,07)
2068	2.331.050,05	26.869.668,37	(24.538.618,32)	(220.467.938,39)
2069	2.000.383,05	23.607.044,40	(21.606.661,34)	(242.074.599,73)
2070	1.715.640,60	20.662.563,52	(18.946.922,92)	(261.021.522,66)
2071	1.464.903,61	18.016.890,60	(16.551.986,99)	(277.573.509,64)
2072	1.244.935,64	15.646.529,63	(14.401.593,99)	(291.975.103,63)
2073	1.052.708,52	13.529.212,38	(12.476.503,86)	(304.451.607,50)
2074	885.385,47	11.643.703,37	(10.758.317,90)	(315.209.925,39)
2075	740.345,00	9.970.041,44	(9.229.696,44)	(324.439.621,84)
2076	615.184,10	8.489.889,86	(7.874.705,75)	(332.314.327,59)
2077	507.700,37	7.186.356,45	(6.678.656,09)	(338.992.983,68)
2078	415.878,12	6.043.700,73	(5.627.822,61)	(344.620.806,29)
2079	337.885,94	5.047.181,02	(4.709.295,07)	(349.330.081,37)
2080	272.075,95	4.182.984,94	(3.910.908,99)	(353.240.990,36)
2081	216.968,97	3.438.459,49	(3.221.490,53)	(356.462.480,88)
2082	171.226,75	2.801.739,33	(2.630.512,58)	(359.092.993,46)
2083	133.626,54	2.261.710,98	(2.128.084,44)	(361.221.077,90)
2084	103.042,92	1.807.845,00	(1.704.802,08)	(362.925.879,98)
2085	78.446,60	1.430.086,25	(1.351.639,65)	(364.277.519,64)
2086	58.908,13	1.118.870,89	(1.059.962,76)	(365.337.482,40)
2087	43.593,42	865.251,30	(821.657,88)	(366.159.140,28)
2088	31.763,65	661.019,77	(629.256,12)	(366.788.396,40)
2089	22.770,49	498.664,75	(475.894,26)	(367.264.290,66)
2090	16.044,35	371.272,68	(355.228,33)	(367.619.518,99)
2091	11.095,40	272.607,18	(261.511,79)	(367.881.030,77)
2092	7.518,24	197.211,68	(189.693,44)	(368.070.724,21)
2093	4.984,09	140.408,60	(135.424,51)	(368.206.148,72)
2094	3.228,27	98.265,27	(95.037,00)	(368.301.185,72)
2095	2.041,46	67.514,98	(65.473,52)	(368.366.659,24)
2096	1.260,23	45.451,83	(44.191,60)	(368.410.850,84)
2097	758,92	29.905,26	(29.146,34)	(368.439.997,18)

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN

Notas Explicativas:

Atuário Responsável: Guilherme Walter - Lumens Consultoria Atuarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Isenção	Aposentados/pensionistas	800.000	840.000	882.000	
IPTU	Imunidade	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	609.165	639.624	671.605	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	416.730	437.566	459.445	
IPTU	Isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	948.164	985.572	1.045.351	
IPTU	Imunidade	Entidades Religiosas	1.843.496	1.935.671	2.032.454	
IPTU	Não incidência	Atividade Rural	1.540.305	1.617.320	1.698.186	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Entidades Religiosas	625.095	656.350	689.167	
IPTU	Isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	1.500	1.575	1.654	
IPTU	Isenção	Feiras-livres	22.318	23.434	24.606	
IPTU	Isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	743.950	781.148	820.205	
IPTU	Isenção	Portadores de Moléstias (Hanseniose)	1.500	1.575	1.654	
IPTU	Isenção	Entidade Profissional	66.525	69.852	73.344	
IPTU	Isenção	Sociedade Amigos de Bairro	38.915	40.881	42.904	
IPTU	Isenção	Grandes Garafões - Lei 8.570/15	3.167.175	3.325.533	3.491.810	
TX COLETA DE LIXO	Remissão	Situação sócio-econômica	400.000	250.000	262.500	
TX COLETA DE LIXO	Remissão	Interesse Social FUMAS/CDHU	200.000	120.000	126.000	
IPTU	Isenção	Ambulantes Deficientes e Sargentários	154.523	160.240	165.528	
IPTU	Isenção	Ambulantes MEI	289.105	303.560	316.738	
ITBI	Isenção	Associações	289.507	303.982	319.181	
TAXA DE AMBULANTE	Isenção	Associações	1.310	1.375	1.444	
TAXA DE AMBULANTE	Isenção	Autarquias	2.615	2.746	2.883	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FMS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Cooperativas	25.190	26.449	27.772	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FMS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Oportantes Simples Nacional - 1º ano	3.065	3.218	3.379	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FMS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Oportantes Simples Nacional - 2º ano	35.486	37.239	39.101	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FMS TRIBUTÁRIOS	Isenção	MEI	100.371	105.369	110.659	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FMS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Organização Religiosa	257	270	283	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FMS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Órgão Público	22.515	23.641	24.823	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FMS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex	385	405	425	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Associações	2.336	2.453	2.576	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Autarquias	17.870	18.784	19.702	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Cooperativas	66.745	70.082	73.586	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Empresas Oportantes Simples Nacional - 1º ano	72.633	76.264	80.077	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Empresas Oportantes Simples Nacional - 2º ano	425.445	446.717	469.053	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Fundações	2.713	2.849	2.992	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	MEI	5.837.755	6.129.642	6.436.124	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Órgão Público	17.590	18.470	19.393	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex	19.651	20.634	21.665	
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	Isenção	Entidades Assistenciais	25.666	26.949.48	28.297	
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	Isenção	Instituições Educacionais	3.529	3.706	3.891	
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	Isenção	Entidades Religiosas	10.588	11.117	11.673	
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	Isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	3.529	3.706	3.891	
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	Isenção	Microempreendedor Individual	146.827	154.168	161.877	
TOTAL			19.092.027	19.690.129	20.671.502	

Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	221.037.353
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	30.000.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	191.037.353
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	191.037.353
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	213.632.353
Novas DOCC	213.632.353
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(22.595.000)

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA
2024

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	455.056.277	420.623.290	499.183.240	616.914.406	735.547.370	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445
Dívida Contratual	452.964.525	420.246.040	499.183.240	616.914.406	735.547.370	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445
Dívidas Confessadas, parceladas e não parceladas	238.315.533	209.909.428	217.269.428	234.835.659	253.869.247	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368
De Contribuições Sociais	238.315.533	209.909.428	217.269.428	234.835.659	253.869.247	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368
Previdenciárias - RPPS	238.315.533	209.909.428	217.269.428	234.835.659	253.869.247	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368
Demais Dívidas Contratuais (a)	214.648.992	210.336.611	281.913.811	382.078.746	481.678.123	581.726.077	581.726.077	581.726.077	581.726.077	581.726.077	581.726.077	581.726.077
Precatórios	2.091.753	377.250	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	445.290.397	606.963.277	597.504.946	598.234.061	567.869.453	568.051.757	568.051.757	568.051.757	568.051.757	568.051.757	568.051.757	568.051.757
Ativo Disponível	494.985.265	677.140.142	672.582.243	676.209.702	650.032.500	654.061.155	654.061.155	654.061.155	654.061.155	654.061.155	654.061.155	654.061.155
Haveres Financeiros	886.775	3.803.637	2.345.206	3.074.422	2.709.814	2.892.118	2.892.118	2.892.118	2.892.118	2.892.118	2.892.118	2.892.118
(-) Restos a Pagar Processados	42.227.173	63.920.178	67.362.280	70.989.738	74.812.536	76.841.191	76.841.191	76.841.191	76.841.191	76.841.191	76.841.191	76.841.191
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.354.470	10.060.324	10.060.324	10.060.324	10.060.324	10.060.324	10.060.324	10.060.324	10.060.324	10.060.324	10.060.324	10.060.324
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.765.880	(186.339.987)	(98.321.606)	18.680.345	167.677.917	289.048.688	289.048.688	289.048.688	289.048.688	289.048.688	289.048.688	289.048.688
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	812.242	749.762	697.279	648.469	603.076	560.861	560.861	560.861	560.861	560.861	560.861	560.861
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	8.953.638	(187.089.749)	(99.018.885)	18.031.876	167.074.841	288.487.827	288.487.827	288.487.827	288.487.827	288.487.827	288.487.827	288.487.827
RESULTADO NOMINAL	(157.725.548)	(196.043.387)	88.070.864	117.050.760	149.042.965	121.412.986	121.412.986	121.412.986	121.412.986	121.412.986	121.412.986	121.412.986

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (RREO 6º Bimestre de 2022, RGF 3º Quadrimestre de 2022 e do Balanço Consolidado 2022).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DA LDO 2024

LRF art. 5º, inc. I	PODER EXECUTIVO												R\$ 1,00	
	2021		2022		2023		2024		2025		2026			
Realizado	R\$	%	Realizado	R\$	%	Orçado	R\$	%	Projetado	R\$	%	Projetado	R\$	%
Receita Corrente Líquida - RCL	2.375.180.495		2.828.294.226	3.142.422.400	3.380.146.953	3.562.167.866	3.753.990.606							
Pessoal	919.185.399	38,70	1.053.507.114	1.304.222.000	41,50	1.438.146.193	42,55	1.514.766.244	42,52	1.611.950.587	42,92			
Despesas Totais com Pessoal	1.218.467.594	51,30	1.450.914.938	1.612.062.691	51,30	1.734.015.387	51,30	1.827.392.115	51,30	1.925.797.181	51,30			
Limite Prudencial 95% (par. 6º art. 22 LRF)	1.282.597.468	54,00	1.527.278.882	1.696.908.096	54,00	1.825.279.354	54,00	1.923.570.648	54,00	2.027.154.927	54,00			
Excesso a Regularizar	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00			
Dívida Consolidada	455.056.277	19,16	420.623.290	499.183.240	15,89	616.914.406	18,25	735.547.370	20,65	857.100.445	22,83			
Saldo devedor	2.850.216.594	120,00	3.393.953.071	3.770.906.890	120,00	4.056.176.343	120,00	4.274.601.439	120,00	4.504.788.727	120,00			
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)														
Dívida Consolidada Líquida	9.765.880	0,41	(186.339.987)	(98.321.606)	-3,13	18.680.345	0,55	167.677.917	4,71	289.048.688	7,70			
Saldo devedor	2.850.216.594	120,00	3.393.953.071	3.770.906.890	120,00	4.056.176.343	120,00	4.274.601.439	120,00	4.504.788.727	120,00			
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)														
Concessões de Garantias	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00			
Montante	522.539.709	22,00	622.224.730	691.332.928	22,00	743.632.330	22,00	783.676.931	22,00	825.877.933	22,00			
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)														
Operações de Crédito (exceto ARO)	30.916.358	1,30	32.773.322	64.217.200	2,04	80.000.000	2,37	75.000.000	2,11	70.000.000	1,86			
Realizadas no período	380.028.879	16,00	452.527.076	502.787.584	16,00	540.823.512	16,00	589.946.859	16,00	600.639.497	16,00			
Limite legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)														
Antecipação de Receitas Orçamentárias	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00			
Saldo devedor	166.262.635	7,00	197.980.596	219.969.588	7,00	236.610.287	7,00	249.351.751	7,00	262.779.342	7,00			
Limite legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)														

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CONSTANTES
2024

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.764.082.053	2.974.390.276	3.142.322.400	3.249.516.394	3.299.771.489	3.351.772.707
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.056.098.398	1.086.870.157	1.184.553.500	1.233.430.851	1.252.506.362	1.272.244.655
Contribuições	34.005.989	34.682.271	33.267.000	33.900.231	34.424.512	34.967.009
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	34.005.989	34.682.271	33.267.000	33.900.231	34.424.512	34.967.009
Receita Patrimonial	22.049.100	107.756.332	42.953.800	51.095.943	51.886.163	52.703.839
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	20.963.270	78.358.661	41.413.800	48.692.559	49.445.609	50.224.825
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	1.085.830	29.397.671	1.540.000	2.403.384	2.440.553	2.479.014
Transferências Correntes	1.549.273.906	1.600.048.384	1.737.183.200	1.779.863.672	1.807.389.990	1.835.872.714
Demais Receitas Correntes	102.654.660	145.033.132	144.364.900	151.225.697	153.564.464	155.984.491
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	102.654.660	145.033.132	144.364.900	151.225.697	153.564.464	155.984.491
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.743.118.783	2.896.031.615	3.100.908.600	3.200.823.835	3.250.325.880	3.301.547.883
RECEITAS DE CAPITAL (V)	43.068.623	58.557.575	79.368.200	84.214.574	77.465.016	71.115.973
Operações de Crédito (VI)	30.916.358	32.773.322	64.217.200	76.908.287	69.475.351	62.499.914
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	3.466.220	314.062	1.420.000	96.135	115.792	133.928
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	3.466.220	314.062	1.420.000	96.135	115.792	133.928
Transferências de Capital	7.424.885	22.244.147	13.710.000	6.248.798	6.484.366	6.696.419
<i>Convênios</i>	7.424.885	22.244.147	13.710.000	6.248.798	6.484.366	6.696.419
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.261.160	3.226.045	21.000	961.354	1.389.507	1.785.712
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.261.160	3.226.045	21.000	961.354	1.389.507	1.785.712
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.152.265	25.784.254	15.151.000	7.306.287	7.989.665	8.616.060
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	243.065.373	270.685.745	316.304.300	310.756.601	329.381.635	349.223.902
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.755.271.047	2.921.815.869	3.116.059.600	3.208.130.122	3.258.315.545	3.310.163.942

DESPESAS FISCAIS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.423.666.197	2.562.129.585	2.940.929.400	2.998.756.925	3.010.119.876	3.046.073.342
Pessoal e Encargos Sociais	1.166.520.562	1.176.304.795	1.367.865.300	1.461.487.314	1.492.750.581	1.546.705.422
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.929.377	46.158.845	63.420.000	77.969.621	86.399.176	98.266.050
Outras Despesas Correntes	1.223.216.258	1.339.665.945	1.509.644.100	1.459.299.989	1.430.970.119	1.401.101.870
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.389.736.820	2.515.970.740	2.877.509.400	2.920.787.303	2.923.720.700	2.947.807.291
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	107.590.920	191.380.462	268.150.200	205.191.309	234.322.757	210.792.638
Investimentos	72.497.521	145.620.752	219.450.200	144.203.038	166.740.842	133.928.387
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	35.093.399	45.759.711	48.700.000	60.988.271	67.581.916	76.864.251
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	72.497.521	145.620.752	219.450.200	144.203.038	166.740.842	133.928.387
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	12.611.000	14.420.304	14.589.824	14.765.605
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	115.362.430	115.792.251	116.071.269
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	244.015.699	274.305.777	316.304.300	310.756.601	329.381.635	349.223.902
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.462.234.341	2.661.591.492	3.109.570.600	3.194.773.075	3.220.843.617	3.212.572.551
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	293.036.706	260.224.377	6.489.000	13.357.046	37.471.928	97.591.391

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,85890	0,94532	1,00000	1,04020	1,07952	1,12000
---------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES
2024

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.374.071.781	2.811.735.855	3.142.322.400	3.380.146.953	3.562.167.866	3.753.990.606
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.565	1.027.434.704	1.184.553.500	1.283.014.771	1.352.105.117	1.424.915.977
Contribuições	29.207.765	32.785.872	33.267.000	35.263.020	37.181.934	39.163.104
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.207.765	32.785.872	33.267.000	35.263.020	37.181.934	39.163.104
Receita Patrimonial	18.937.986	101.863.681	42.953.800	53.150.000	56.012.128	59.028.381
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	18.005.366	74.073.620	41.413.800	50.650.000	53.377.503	56.251.881
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	932.620	27.790.060	1.540.000	2.500.000	2.634.625	2.776.500
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.512.549.798	1.737.183.200	1.851.414.192	1.951.112.846	2.056.180.273
Demais Receitas Correntes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	157.304.970	165.775.842	174.702.871
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	88.170.150	137.102.000	144.364.900	157.304.970	165.775.842	174.702.871
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.066.415	2.737.662.235	3.100.908.600	3.329.496.953	3.508.790.364	3.697.738.725
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.991.667	55.355.357	79.368.200	87.600.000	83.625.000	79.650.000
Operações de Crédito (VI)	26.554.079	30.981.114	64.217.200	80.000.000	75.000.000	70.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	125.000	150.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	125.000	150.000
Transferências de Capital	6.377.238	21.027.727	13.710.000	6.500.000	7.000.000	7.500.000
<i>Convênios</i>	6.377.238	21.027.727	13.710.000	6.500.000	7.000.000	7.500.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.083.211	3.049.629	21.000	1.000.000	1.500.000	2.000.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.083.211	3.049.629	21.000	1.000.000	1.500.000	2.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	24.374.243	15.151.000	7.600.000	8.625.000	9.650.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	208.768.999	255.883.305	316.304.300	323.249.016	355.573.918	391.131.309
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.366.504.003	2.762.036.478	3.116.059.600	3.337.096.953	3.517.415.364	3.707.388.725

DESPESAS FISCAIS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.081.688.392	2.422.019.625	2.940.929.400	3.119.306.953	3.249.483.284	3.411.606.844
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.978.811	1.367.885.300	1.520.239.105	1.611.453.451	1.732.312.460
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	43.634.651	63.420.000	81.104.000	93.269.600	110.058.128
Outras Despesas Correntes	1.050.621.199	1.266.406.363	1.509.644.100	1.517.963.849	1.544.760.233	1.569.236.257
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.052.546.429	2.378.384.975	2.877.509.400	3.038.202.953	3.156.213.684	3.301.548.716
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	180.914.829	268.150.200	213.440.000	252.956.000	236.088.080
Investimentos	62.268.166	137.657.486	219.450.200	150.000.000	180.000.000	150.000.000
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Amortização da Dívida (XX)</i>	30.141.742	43.257.343	48.700.000	63.440.000	72.956.000	86.088.080
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.166	137.657.486	219.450.200	150.000.000	180.000.000	150.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	12.611.000	15.000.000	15.750.000	16.537.500
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	120.000.000	125.000.000	130.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.585.235	259.305.375	316.304.300	323.249.016	355.573.918	391.131.309
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	2.114.814.595	2.516.042.461	3.109.570.600	3.323.202.953	3.476.963.684	3.598.086.216
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	251.689.408	245.994.017	6.489.000	13.894.000	40.451.679	109.302.508

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,85890	0,94532	1,00000	1,04020	1,07952	1,12000
---------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas:

Metodologia do Resultado Primário atualizada conforme a 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - Válido a partir do exercício financeiro de 2023. Nessa metodologia são retiradas as fontes de Recursos de Previdência RPPS (maior parte IPREJUN), contudo mantemos as duas visões para avaliação do impacto do RPPS nos resultados do Município.

RECEITA TOTAL	2.411.063.448	2.867.091.212	3.221.690.600	3.467.746.953	3.645.792.866	3.833.640.606
RECEITA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)	2.895.863.857	3.412.369.110	3.785.512.400	4.112.997.387	4.325.790.036	4.550.255.623
RECEITA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)	2.471.388.965	2.898.551.522	3.237.970.600	3.468.398.371	3.676.864.363	3.875.424.053
DESPESA TOTAL	2.174.098.300	2.602.934.454	3.221.690.600	3.467.746.953	3.643.189.284	3.794.232.424
DESPESA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	2.468.889.339	2.940.226.631	3.785.612.400	4.112.997.387	4.323.186.454	4.510.847.442
DESPESA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	2.409.605.634	2.853.334.637	3.454.709.800	3.600.478.323	3.748.489.054	3.886.025.116
RESULTADO PRIMÁRIO (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	61.763.331	45.216.885	(216.739.200)	(112.079.952)	(71.624.691)	(10.601.062)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2024**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	907.083.565	-
2022	1.027.434.704	13,27%
2023	1.184.553.500	15,29%
2024	1.283.014.771	8,31%
2025	1.352.105.117	5,39%
2026	1.424.915.977	5,39%

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	29.207.765	-
2022	32.785.672	12,25%
2023	33.267.000	1,47%
2024	35.263.020	6,00%
2025	37.161.934	5,39%
2026	39.163.104	5,39%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	18.937.986	-
2022	101.863.681	437,88%
2023	42.953.800	-57,83%
2024	53.150.000	23,74%
2025	56.012.128	5,39%
2026	59.028.381	5,39%

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.330.672.314	-
2022	1.512.549.798	13,67%
2023	1.737.183.200	14,85%
2024	1.851.414.192	6,58%
2025	1.951.112.846	5,39%
2026	2.056.180.273	5,39%

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	88.170.150	-
2022	137.102.000	55,50%
2023	144.364.900	5,30%
2024	157.304.970	8,96%
2025	165.775.842	5,39%
2026	174.702.871	5,39%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE DESPESAS
2024**

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.001.925.231	-
2022	1.111.978.611	10,98%
2023	1.367.865.300	23,01%
2024	1.520.239.105	11,14%
2025	1.611.453.451	6,00%
2026	1.732.312.460	7,50%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	29.141.963	-
2022	43.634.651	49,73%
2023	63.420.000	45,34%
2024	81.104.000	27,88%
2025	93.269.600	15,00%
2026	110.058.128	18,00%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.050.621.199	-
2022	1.266.406.363	20,54%
2023	1.509.644.100	19,21%
2024	1.517.963.849	0,55%
2025	1.544.760.233	1,77%
2026	1.569.236.257	1,58%

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	92.409.908	-
2022	180.914.829	95,77%
2023	268.150.200	48,22%
2024	213.440.000	-20,40%
2025	252.956.000	18,51%
2026	236.088.080	-6,67%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	-
2022	0,00	-
2023	12.611.000	-
2024	15.000.000	18,94%
2025	15.750.000	5,00%
2026	16.537.500	5,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2024

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INÍCIO (O.S.)	PRazo	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADITAMENTO DE VALOR
Em andamento	Centro de Excelência do Basquete	UGEL	239/2020	10.926-0/2020	31/05/2021	240	20/04/2023	450		R\$ 3.460.815,66	R\$ --
Em andamento	Instalação de sistema de ar condicionado com fornecimento de materiais e equipamentos para a UPA Hortolândia	UGPS	069/2022	12.231-1/2021	18/05/2022	90	13/03/2023	210		R\$ 976.647,58	R\$ 65.230,18
Em andamento	Construção de base cani da Guarda Municipal	UGSM	188/2022	6.032-9/2022	03/10/2022	240	30/05/2023			R\$ 4.057.480,00	R\$ --
Em andamento	Manutenção e reforma em telhado do Complexo FEPASA - Galpão 16	UGC	148/2022	3.824-2/2022	19/09/2022	90	17/03/2023	90		R\$ 2.839.832,90	R\$ --
Em andamento	Manutenção predial no Paço Municipal Nova Jundiá	UGAGP	302/2022	14.827-2/2022	30/01/2023	30	28/02/2023			R\$ 277.000,00	R\$ --
Em andamento	Recuperação e adequação de edificação para instalação de Pronto Atendimento Geral e Clínica da Família - Ponte São João	UGPS	166/2022	5.384-5/2022	26/09/2022	420	19/11/2023			R\$ 13.098.933,81	R\$ --
Em andamento	Reforma da cobertura e instalações elétricas e hidráulicas do galpão 25	UGMT	092/2022	14.336-6/2021	16/08/2022	120	11/02/2023	60		R\$ 1.128.695,90	R\$ --
Em andamento	Piscina de aprendizado adaptada às pessoas com necessidades especiais no CECE Nicolino de Lucca [Bola], situado na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, Anhangabá	UGEL	002/2022	9.143-3/2021	16/05/2022	240	09/06/2023	150		R\$ 1.108.065,24	R\$ --
Em andamento	Construção de Pista de Skate no CECE Helena Cestari - Bowi da Uva	UGEL	115/2022	14.322-6/2021	01/07/2022	120	26/04/2023	180		R\$ 415.594,77	R\$ --
Em andamento	Reforma de banheiros e acessibilidade no Parque Comendador Antonio Carbonari (Parque da Uva)	UGAAT	102/2022	2.639-5/2022	01/07/2022	90	27/11/2022	60		R\$ 588.472,63	R\$ --
Em andamento	Revitalização, modernização e adequação da sala Glória Rocha	UGC	084/2021	1.500-2/2021	09/08/2021	300	31/03/2023	300		R\$ 5.696.933,95	R\$ 2.803.934,12
Em andamento	Implantação de piso tátil e acessibilidade na UBS Retiro	UGPS	Compra Direta nº 057/2022	11.196-5/2022	28/11/2022	30	26/01/2023	30		R\$ 20.890,00	R\$ --



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2024

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INÍCIO (O.S)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADIANTAMENTO DE VALOR
Em andamento	Implantação de acessibilidade no Paço Municipal	UGAGP	246/2022	10.931-6/2022	28/12/2022	30	25/02/2023	30		R\$ 93.777,37	R\$ -
Em andamento	Reforma do sistema de hidrantes do Paço Municipal	UGAGP	058/2022	14.996-7/2021	18/05/2022	120	11/02/2023	150		R\$ 637.047,12	R\$ -
Em andamento	Mecânica e vestimenta cênica na Sala Glória Rocha e Mini Teatro, Centro das Artes	UGC	005/2023	14.156-6/2022	27/02/2023	60	27/04/2023			R\$ 753.411,50	R\$ -
Em andamento	Reforma da Unidade de Apoio Clínica da Família Novo Horizonte	UGPS	327/2022	12.117-0/2022	27/02/2023	90	27/05/2023			R\$ 83.437,79	R\$ -
Em andamento	Conclusão de sala de ginástica no CECE Antônio de Lima, situado na Rua Benedito de Souza Costa, Jardim das Nações Unidas	UGEL	048/2022	10.679-3/2021	13/03/2023	60	11/05/2023			R\$ 382.677,18	R\$ -
Em andamento	Serviços de manutenção de vias municipais rurais e/ou perifericas compreendendo mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de serviços de reciclagem de base com aplicação de revestimento em estradas e avenidas do município	UGISP	114/2022	7.056-7/2022	30/06/2022	180	24/02/2023	60		R\$ 12.027.057,74	R\$ -
Em andamento	Viaduto e dispositivos de conexões para interligação viária da obra de prolongamento da Av. Samuel Martins com a Rodovia Tancredo Neves - SP 332	UGISP	108/2022	06.083-2/2022	22/06/2022	540	13/12/2023			R\$ 30.217.450,70	R\$ -
Em andamento	Construção de sala de ginástica, administração e pista de skate, localizado na Av. Victório Baradei, nº 591.	UGEL	039/2022	13.052-2/2020	20/06/2022	120	15/05/2023	210		R\$ 517.611,80	R\$ 202.885,83
Em andamento	Reforma do CRAS Santa Gertrudes	UGADS	168/2022	4.404-2/2022	26/09/2022	180	24/03/2023			R\$ 919.896,88	R\$ -
Em andamento	Revitalização de quadra de esportes - Bairro Fazenda Grande	UGISP	187/2022	4.843-1/2022	20/10/2022	90	03/03/2023	45		R\$ 645.826,16	R\$ -
Em andamento	Reforma e ampliação da UBS Sarapiranga	UGPS	194/2022	6.842-1/2022	23/11/2022	90	20/02/2023			R\$ 289.852,42	R\$ -
Em andamento	Reforma da EMEB Abigail Alves Feu Borin	UGE	009/2023	14.698-7/2022	06/03/2023	300	30/11/2023			R\$ 1.250.988,12	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2024

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INICIO (O.S)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADITAMENTO DE VALOR
Em andamento	Reforma e substituição de iluminação pública, padrão CPFL, de rede existente, por luminárias com tecnologia LED, em diversas ruas do Bairro da Ponte São João	UGISP	106/2022	2.259-2/2022	16/08/2022	60	12/01/2023	90		R\$ 753.870,53	R\$ 193.341,29
Em andamento	Construção de Quadra de esportes, situada na esquina entre a Rua Paulo Montran e a Rua Rubo Copelli, nº 292	UGISP	107/2021	3.676-8/2021	08/09/2021	90	06/12/2021			R\$ 272.186,98	R\$ -
Em andamento	Serviços de levantamento/rebaixamento do poço de visita em áreas recalpeadas	UGISP	119/2022	5.279-7/2022	29/07/2022	90	23/02/2023	120		R\$ 319.147,20	R\$ -
Em andamento	Obra emergencial de contenção e de estabilização de talude de solo grampeado, sito à Rua Mário Franchi, nº 455, Jardim Sales	UGISP	207/2022	12.083-4/2022	17/10/2022	60	14/01/2023	30		R\$ 978.342,51	R\$ -
Em andamento	Reforma da cobertura do Bloco Histórico/ Sala de Mapa do Complexo Fepasa	UGC	014/2023	5.130-2/2022	27/02/2023	180	25/08/2023			R\$ 1.211.617,53	R\$ -
Em andamento	Obra de execução da ciclovia na Avenida Navarro de Andrade	UGISP	171/2022	5.539-4/2022	21/11/2022	60	20/03/2023	60		R\$ 287.183,79	
Em andamento	Execução de drenagem na Rua Cornélio Pires e Rua Barão de Cotagipe, e recalpeamento asfáltico de trecho da Rua Santana e na Rua Barão de Cotagipe, nesta cidade.	UGISP	159/2022	4.214-5/2022	21/11/2022	60	19/01/2023			R\$ 182.233,47	
Em andamento	Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de investigação geotécnica - CEEC Antonio Lacovino	UGEL	Compra Direta nº 11/2022	3.696-4/2022	26/04/2022	90	24/07/2022			R\$ 16.000,00	R\$ 4.000,00
Em andamento	Drenagem de águas pluviais captadas na Av. Carlos Veiga, Parque Eloy Chaves	UGE	160/2022	3.256-7/2022	19/10/2022	60	15/02/2023	60		R\$ 481.371,32	R\$ -
Em andamento	Complementação da galeria de águas pluviais na praça Ethevaldo Cortizo	UGISP	163/2022	4.783-9/2022	21/11/2022	30	18/02/2023	60		R\$ 115.647,75	R\$ -
Em andamento	Implantação de dispositivo de segurança - defensas metálicas na Rodovia SP 330 - Rodovia Anhanguera - Marginal Sul (trecho - km 53 + 940 - 54 + 700)	UGISP	110/2022	14.305-1/2021	24/09/2022	90	22/03/2023	90		R\$ 523.757,22	R\$ 130.939,31
Em andamento	Obra de infraestrutura em trecho da Alameda dos Ipês - Chácara Monterrey	UGISP	250/2022	10.338-4/2022	16/01/2023	60	16/03/2023			R\$ 258.753,52	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2024

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INICIO (D.S)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADITAMENTO DE VALOR
Em andamento	Cobertura metálica e área de passagem coberta na Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família - Vila Hortolândia	UGPS	328/2022	13.530-3/2022	31/01/2023	60	31/03/2023			R\$ 46.071,59	R\$ -
Em andamento	Reforma total dos banheiros e vestiários, inclusive a cobertura da recepção e refeitório do CECE José Brenna (Sororoca)	UGEL	326/2022	15.271-2/2022	06/02/2023	150	05/07/2023			R\$ 288.013,11	R\$ -
Em andamento	Implantação de piso tátil e acessibilidade na Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família - Vila Hortolândia	UGPS	331/2022	11.951-3/2022	30/12/2022	30	28/01/2023			R\$ 48.429,04	R\$ -
Em andamento	Reforma e ampliação da UBS Morada das Vinhas	UGPS	177/2021	8.956-9/2021	03/01/2022	180	28/12/2022	180		R\$ 1.229.041,88	R\$ -
Em andamento	Construção de nova sede da Guarda Municipal, bnde do SAMU/SAEC e Defesa Civil, situado na Av. Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani	UGSM	052/2022	13.151-0/2021	02/05/2022	540	23/10/2023			R\$ 32.800.000,00	R\$ -
Em andamento	Construção de portaria para controle e vigilância no Parque Urbano Fazenda Grande	UGISP	122/2022	4.056-0/2022	16/08/2022	90	13/11/2022			R\$ 182.615,54	R\$ -
Em andamento	Recuperação e adequação de construção do Centro de Especialidades e Pronto Atendimento da Vila Progresso	UGPS	218/2022	7.743-0/2022	10/11/2022	450	02/02/2024			R\$ 14.248.150,80	R\$ -
Em andamento	Obra de construção de guarita na Casa Sol	UGADS	321/2022	13.127-8/2022	01/02/2023	120	31/05/2023			R\$ 110.903,56	R\$ -
Em andamento	Reforma de área pública de estacionamento - Vila Hortolândia	UGPS	261/2022	12.438-0/2022	09/01/2023	30	07/02/2023			R\$ 171.604,03	R\$ -
Em andamento	Substituição de telhado e das instalações SPDA da EMEB Geralda Berthola Facca - fase 01	UGE	027/2022	4.796-3/2021	25/04/2022	120	18/02/2023	180		R\$ 957.004,45	R\$ 451.619,60
Em andamento	Fornecimento e instalação de piso tátil - Farmácia de alto Custo.	UGPS	Compra Direta nº 053/2022	10.835-9/2022	21/10/2022	15	04/11/2022			R\$ 32.334,60	R\$ -
Em andamento	Reforço estrutural e reparos na EMEB Aparecido Garcia - Jardim Martins	UGE	128/2022	5.223-5/2022	31/08/2022	60	27/01/2023	90		R\$ 80.005,09	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CODIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEJO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
001	1001	CÂMARA MUNICIPAL	EXPANSÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	AMPLIAR, REFORMAR E ADAPTAR OS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO (PRINCIPAL E ANEXO), VISANDO MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, FORMECENDO UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE.	Não	PRÉDIOS ADEQUADOS, AMPLIADOS OU REFORMADOS	UNIDADE	2
002	1003	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	MODERNIZAR A ESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS E IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (PMG).	Sim	INTERVENÇÕES DE MODERNIZAÇÃO REALIZADAS	UNIDADE	1
003	1010	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECOM. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CIDADE DIGITAL - ACESSA JUNDIÁ	REFORMULAR O ACESSO JUNDIÁ COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO ENDEREÇOS FÍSICOS E INSTALAÇÕES DE ACESSO À INTERNET GRATUITA NO FORMATO COWORKING.	Não	POINTOS IMPLEMENTADOS	UNIDADE	2
004	1025	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE INSPECTORIAS PARA A GUARDA MUNICIPAL	CONSTRUIR 02 INSPECTORIAS PARA A GUARDA MUNICIPAL.	Sim	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
005	1039	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	INTERVENÇÕES E MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS, ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS DE VIABILIDADE PARA TRÂNSITO E TRANSPORTES. INCLUI PROJETOS DECORRENTES DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTOCAD...	Não	PROJETOS CONCLUÍDOS	UNIDADE	5
006	1048	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO	IMPLANTAR UM SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO, POSSIBILITANDO A ADEQUAÇÃO DOS TEMPOS DE PASSAGEM A CONDIÇÃO MOMENTÂNEA DO TRÁFEGO COM O CONSEQUENTE GANHO NOS TEMPO DE PERCURSO.	Sim	EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
007	1050	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	PAINÉIS DE MENSAGEM VARIÁVEL	IMPLANTAR PAINÉIS DE MENSAGEM VARIÁVEL EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA VIÁRIO, VISANDO INFORMAR AOS MOTORISTAS EVENTUAIS PROBLEMAS DE CIRCULAÇÃO, POSSIBILITANDO A TOMADA DE DECISÃO QUANTO AOS CAMINHOS ALTERNATIVOS A SEREM ADOTADOS.	Não	PAINÉIS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
008	1067	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	ENTREGAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DE DIAGNÓSTICOS, AMPLIANDO E QUALIFICANDO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO.	Sim	CENTRO DE ESPECIALIDADES ENTREGUE	UNIDADE	1
009	1074	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	JUNDIÁ MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO	IMPLEMENTAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA A PARTIR DE CONVÊNIO ESTABELECIDO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS, PELA CLASSIFICAÇÃO DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (LEI COMPLEMENTAR Nº 1.261, DE 29 DE ABRIL DE 2015).	Sim	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
010	1078	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO VIRTUAL	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA ESTANDE DE TIRO VIRTUAL, OBJETIVANDO O TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	SERVIDORES QUALIFICADOS	UNIDADE	373
011	1101	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	IMPLANTAR MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS DA PM, POTENCIALIZAR A POLÍTICA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS ELETRÔNICAS, IMPLANTAR PROJETO PAPEL ZERO COM A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS DA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS, INTEGRAR OS BANCOS DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIM).	Sim	MECANISMOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
012	1104	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	IMPLANTAR NOVOS ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO, INCLUINDO NOVOS ABRIGOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE QR CODE NOS ABRIGOS E OUTROS.	Sim	PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS IMPLANTADOS	UNIDADE	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CODIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
013	1105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FROTA DEPRECADA PELO TEMPO DE USO E NOVAS VIATURAS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES.	Não	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	8
014	1111	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA	ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUTAR OBRAS DE REFORMA, RESTAURO E REVITALIZAÇÃO NO COMPLEXO FEPASA, NA ÁREA GERIDA PELA UJOC, DE ACORDO COM O MASTERPLAN APROVADO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL, TRAZENDO RESSIGNIFICAÇÃO DE USO PARA OS ESPAÇOS E TRANSFORMANDO A ÁREA LIVRE EXTERNA EM ÁREAS DE CONVÍVIO SOCIAL E CULTURAL.	Sim	REVITALIZAÇÃO REALIZADA	M² (METRO QUADRADO)	5000
015	1117	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	FORTALECIMENTO DE POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E PROGRAMA CIDADE DAS CRIANÇAS	REALIZAR ARBORIZAÇÃO URBANA COM MUDAS DO VIVEIRO MUNICIPAL E SERVIDORES DA UNIDAM/UGISP, EM TRABALHO DA PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEDIANTE PEDIDO DA POPULAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PELO CUIDADO DAS MUDAS - CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO. PROJETO INSTITUÍDO PELO DEC. N.º 30.048/21 E PROJETO DE PARQUES NATURALIZADOS.	Sim	ÁRVORES PLANTADAS	UNIDADE	1230
016	1119	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAIS ASFALTO	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E A SEGURANÇA DAS VIAS PÚBLICAS.	Sim	VIAS RECAPEADAS	M² (METRO QUADRADO)	200000
017	1120	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHOS SUSTENTÁVEIS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A DIMINUIÇÃO DA POEIRA EM ÉPOCAS SECAS, DIMINUIÇÃO DO BARRO NAS ÉPOCAS CHUVOSAS, MELHORANDO O TRÁFEGO E A SEGURANÇA DAS MESMAS, E MELHORA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.	Sim	MANUTENÇÃO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS	M² (METRO QUADRADO)	200000
018	1121	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PARQUE URBANO E PARQUE LINEAR COM CONCEITO URBAN 95	REVITALIZAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS, COM CONCEITO URBAN 95, CRIANDO ESPAÇOS DE LAZER, VISANDO A APROPRIAÇÃO E OCUPAÇÃO DA POPULAÇÃO AOS MESMOS.	Não	PARQUES IMPLANTADOS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CODIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
019	1122	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTATION DE PRAÇAS DA FAMILIA E ESPAÇOS PET COM CONCEITO URBAN 55	REVITALIZAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS COM O CONCEITO DE INCLUSÃO DAS FAMILIAS E SEUS PETS VISANDO A APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR ESSE PÚBLICO ALVO.	Sim	PRAÇAS DA FAMILIA E ESPAÇOS PETS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
020	1124	UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	AGENCIA JUNDIÁ 2050	ELABORAR O PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DE LONGO PRAZO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AGENDA JURDIAI 2050, DOCUMENTO NORTEADOR CUJO OBJETIVO É ESTABELECEER AS DIRETRIZES PARA OS POLÍTICAS, AÇÕES E METAS MUNICIPAIS EM UM HORIZONTE DE LONGO PRAZO, A FIM DE OBTIR UMA MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS E AMPLIÇÃO DA COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA JUNDIAENSE.	NÃO	PLANO ELABORADO	UNIDADE	1
021	1128	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	HORTAS URBANAS	PROMOVER A INSTALAÇÃO DE HORTAS URBANAS/COMUNITARIAS COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARA A OFERTA DE OPORTUNIDADE AS FAMILIAS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Sim	HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	5
022	1130	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	PLANO CICLOVIÁRIO MUNICIPAL	DESENVOLVER PROJETOS DE NOVAS CICLOVIAS.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	KM (KILOMETROS)	2
023	1201	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM A AMPLIÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM O CONCEITO NOVA UBS	Sim	UBS'S ENTREGUES COM CONCEITO "NOVA UBS"	UNIDADE	2
024	1203	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	IMPLANTATION DA NOVA BASE DO SAMU/SAEC	IMPLANTAR A NOVA BASE DO SAMU/SAEC PARA AGILIZAR E OBTINIR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM TEMPO OPORTUNO.	Sim	BASE DO SAMU/SAEC IMPLANTADO	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
025	1300	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TERCEIRIZADO - ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/OU LICITAÇÃO, PARA AMPLIAR E REESTRUTURAR A COMPOSIÇÃO DE EQUIPES NOS EQUIPAMENTOS E DA GESTÃO, EM RAZÃO DA CRESCENTE DEMANDA DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA USO DESESES NOVOS CONTRATADOS.	Sim	CONTRATAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
026	1301	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMAR, IMPLANTAR, EQUIPAR, QUALIFICAR AS DIVERSAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAR EQUIPES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL VOLANTES. IMPLANTAR UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO CRIAS E CRIAS. IMPLANTAR CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Sim	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	2
027	1302	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	IMPLANTAÇÃO DE REDE WIFI	IMPLANTAR REDE WIFI EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DA UGABS, PARA ACESSO DA POPULAÇÃO.	Sim	IMPLANTAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
028	1495	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAR E IMPLANTAR VIAS PÚBLICAS VISANDO A EFICIÊNCIA DE ESCORRIMENTO DO TRÁFEGO	Não	VIAS IMPLANTADAS E PAVIMENTADAS	M ² 1 METRO QUADRADO	2000
029	1496	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS	IMPLANTAR E MELHORAR PONTES E VIADUTOS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO ESCORRIMENTO DO TRÁFEGO.	Não	PONTES E VIADUTOS REFORMADOS/IMPLANTADOS	UNIDADE	1
030	1498	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACESSIBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	MELHORAR A ACESSIBILIDADE ÀS VIAS DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES.	Não	VIAS ACESSÍVEIS	M (METRO LINEAR)	3000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
031	1499	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	MANUTER A ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES QUE ESTEJAM EM ESTADO DE RUÍNA.	Não	ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES	M ² (METRO QUADRADO)	100
032	1500	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM	REALIZAR A CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DRENAGEM DE ÁGUAS DE CHUVA EM ÁREAS URBANAS - IMPLANTAÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO, DIQUEIS, E AFINS.	Não	SISTEMAS DE DRENAGEM IMPLANTADOS	M (METRO LINEAR)	2000
033	1501	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS	REALIZAR A PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS, CONTROLE DE EROSIÕES, PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES EM ÁREAS LINDÉIRAS AOS CURSOS D'ÁGUA.	Não	RIOS, CÓRREGOS E CANAIS CANALIZADOS	M (METRO LINEAR)	1000
034	1511	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MODERNIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS.	Não	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5
035	1512	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS COM CONCEITO URBAN 95	IMPLANTAR E REVITALIZAR PRAÇAS, ÁREAS AJARDINADAS E AFINS, COM CONCEITO URBAN 95, PROMOVENDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UNIDAM.	Não	ÁREAS REVITALIZADAS/IMPLANTADAS	UNIDADE	3
036	1515	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES DOS BAIRROS, SEM COMO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	LUMINÁRIAS IMPLANTADAS	UNIDADE	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADES DE RESPOSTA	META PREVISTA PARA 2024
037	1545	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	RENTALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	RENTALIZAR O ESPAÇO PÚBLICO PARA MELHOR ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ATIVIDADES E ESPAÇOS INTEGRANDO AS AÇÕES DAS DEMAIS UNIDADES DE GESTÃO.	Sim	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	3
038	1546	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	CONTRATAR PROJETOS, CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS URBANIZAÇÕES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	Sim	OBRA FINALIZADA	UNIDADE	2
039	2002	CÂMARA MUNICIPAL	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS; DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TALS COMO PUBLICAÇÕES DE MATERIAS JORNALISTICAS OU ENTREVISTAS EM TEXTO OU VIDEO, POSTAGENS EM REDES SOCIAIS E TRANSMISSÕES AO VIVO PELA TV CÂMARA.	Não	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	682
040	2011	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	REALIZAR AÇÕES CULTURAS VINCULADAS AS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FRUIÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, ADOPTANDO A ESTRATÉGIA DE DESCENTRALIZAÇÃO, TALS COMO: AÇÕES DE APOIO TEMAS TRANSVERSAIS; VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICA; ANIVERSÁRIO DA CIDADE; APOIO ATIVIDADES ARTÍSTICAS; INCENTIVO A ECONOMIA DA CULTURA; FESTA DA UVA E ETC.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	23
041	2015	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	MANUTENÇÃO DO PROJETO GURI	PROMOVER GESTÃO DO CONVÊNIO COM O PROJETO GURI POLO JUNDIÁ, PARA AMPLIAR AS OPORTUNIDADE DE FORMAÇÃO MUSICAL PARA INFANCIA E INVENTUDE BEM COMO FOMENTAR A FRUIÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GURI.	Não	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	670
042	2019	UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES DO GOVERNO	ELABORAR E DIVULGAR ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA.	Não	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
043	2031	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	REALIZAR O CUSTEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL: ABRIGAMENTO DE ANIMAIS CONFORME CRITÉRIOS SELETIVO DE RECOLHIMENTO; MANEJO DE ANIMAIS ABRIGADOS; IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS E SEUS TUTORIOS (MICROCHIPAGEM); CASTRAÇÕES; ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE ANIMAIS; VISTORIA DE MAUS-TRATOS E ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO.	Sim	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	10300
044	2044	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	MANEJO O CONVÊNIO ASSINADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANEJO AS ATIVIDADES DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR-PAT.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	30000
045	2045	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CAMPUS JUNDIÁ	APROVAR MARCO LEGAL PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ, COM O OBJETIVO DE APOIAR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BASE TECNOLÓGICA. FORMAR UMA ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, TRANSFORMANDO ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM CLUSTERS DE INOVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS, INCUBAÇÃO E COWORKING PARA STARTUPS.	Sim	ESPAÇOS INTEGRADOS	UNIDADE	3
046	2051	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	PROMOVER A IGUALDADE SOCIAL DOS ALUNOS, INDEPENDENTE DO PODER AQUISITIVO DAS FAMÍLIAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 8.103 DE 2013.	Sim	KITS ENTREGUES	UNIDADE	32311
047	2052	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: EDUCAÇÃO INFANTIL I E II	OFICER FORMARÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA F7 EDUCADORES DA ED. INFANTIL I E II COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, ETECS, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO BUNDIAENSE URBANOS E PE DE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DO PNIE E PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
048	2053	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	PROMOVER E DIVULGAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL; PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS LOCAIS; IMPLEMENTAR O SANEAMENTO RURAL; APOIAR A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA UVA NIANGARA ROSADA; REALIZAR SEMANA DO AGRICULTOR; MANEJO ATIVA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - INCRA; ATENDIMENTO A PROGRAMAS E OUTROS.	Não	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PROJEITA PARA 2024
049	2054	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS	REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO, SENDO 1.250 ABRIGOS DOS TIPOS: METRÔ, AJARDINADOS, EUROPEU, CGF ARCO E CGF PLANO.	Não	PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS MANTIDOS	UNIDADE	313
050	2057	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO TURISMO	FOMENTAR A DIVULGAÇÃO E A PROMOÇÃO DE JUNDIÁ COMO DESTINO TURÍSTICO INTELIGENTE, DESENVOLVENDO NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS COMO FESTIVAL SABORES DE JUNDIÁ, PROJETO CIRCUITO GASTRONÔMICO, TURISMO PARA CRIANÇAS, REALIZAR AS AÇÕES DO PROGRAMA JUNDIÁ FEITO À MÃO, FESTA DA UVA, AÇÕES DE CONTINUIDADE DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO E OUTROS.	Não	AÇÕES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	5
051	2072	UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA	NÚCLEO DE CIDADANIA	MANTER ESPAÇO DESTINADO A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS E DE CIDADANIA, ALÉM DE INTEGRAR PROJETOS DE CIDADANIA COM AS OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
052	2085	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	OFERTAR EM CARATER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	12000
053	2095	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	OFERECER ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, SOCIALIZAÇÃO, LAZER E ATIVIDADES, ONDE OS IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS PODEM FREQUENTAR, CONTRIBUINDO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO, SAUDÁVEL E AUTÔNOMO.	Não	GRUPOS IMPLANTADOS	UNIDADE	9
054	2096	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO ATENDIMENTO DOS CAS, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	45000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDÍRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
055	2101	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMIDIFI - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	DESENVOLVER, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, AÇÕES QUE PROMOVAM O COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO A PREVENÇÃO A RISCOS SOCIAIS DAS PESSOAS IDOSAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
056	2102	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DESENVOLVER ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDÍRIA, AÇÕES QUE PROMOVAM A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO DE PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	30
057	2106	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	OFERTAR PROTEÇÃO, ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS QUE SÃO DESENVOLVIDOS NO CREA. COMPREENDE ATENÇÕES E ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS, A PRESERVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E PARA O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	8800
058	2110	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA	OFERTAR SERVIÇOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO E PROMOVENDO SOCIALIZAÇÕES, FORTALECENDO OS VÍNCULOS INTERPESSOIS E COM FAMILIARES QUE OPORTUNIZEM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	28000
059	2121	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	MÚLTIPO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE: CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA, DE ATUALIZAÇÃO, DE FORMAÇÃO E SUPLENÇÃO TÉCNICA, VOLTADAS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS.	Não	CAPACITAÇÕES OFERTADAS	UNIDADE	9
060	2147	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO CIRCUITO DAS FRUTAS	DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA OS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO DAS FRUTAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (AMENO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
061	2160	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTR. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UNIDAM.	Não	ÁREAS CONSERVADAS E PRESERVADAS	M² (METRO QUADRADO)	1200000
062	2161	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	CONCEBER, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VIÁRIA, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEGUINDO AS PREMISSAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (O ANDAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO. PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VIAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	UNIDADE	4
063	2162	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, COM MONITORAMENTO EFETIVO E INCENTIVO À FROTA MENOS POLUENTE E CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
064	2169	UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO AOS MUNICÍPIOS - PROCOM	REALIZAR PALESTRAS E ENCONTROS DE TEMAS VOLTADOS AO DIREITO PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR AOS MUNICÍPIOS BEM COMO, ELABORAR E DISTRIBUIR MATERIAIS EDUCATIVOS AOS CONSUMIDORES, INCLUSIVE UTILIZANDO TECNOLOGIA APLICADA (JOGOS ELETRÔNICOS EDUCATIVOS), DIVULGAR PESQUISAS DE CONSUMO.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	4
065	2173	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PARA A COMUNIDADE	FOMENTAR EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COM AÇÕES DECENTRALIZADAS GARANTINDO O ATENDIMENTO A TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	280
066	2177	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE ADAPTADO - PEAMA	GARANTIR O ACESSO E INCLUSÃO AO ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EXPANDIR E FOMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESPORTE E ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA-PEAMA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
067	2181	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E TECNOLÓGICA	OFERECER CURSOS LIVRES (IDIOMAS E OUTROS) A POPULAÇÃO E COMUNIDADE ESCOLAR. ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, POSSIBILITAR ACESSO A REDE DE INTERNET.	Não	CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	4
068	2186	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONVÊNIO/CONTRATOS) E AINDA, GARANTIR E AMPLIAR, AOS SERVIÇOS PRÓPRIOS, APOIO DIAGNÓSTICOS, ADMINISTRATIVOS, LOGÍSTICOS E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE. FORTALECIMENTO DAS REDES: REDE CEGONHA, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ETC	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	245000
069	2187	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PROMTO ATENDIMENTO E SAMU A FIM DE ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRÉ-HOSPITALARES, COM OBJETIVO DE AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO COM ACOULHIAMENTO HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE PRÉ-HOSPITALAR, DE FORMA ÁGIL E OPORTUNA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	340000
070	2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E AINDA, FORTALECER AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO, GARANTIR APOIO DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE, NOS NÍVEIS DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	390000
071	2189	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AMPLIAR E CONSOLIDAR A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SEUS NÚCLEOS DE APOIO COMO MODELO PRIORITÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO PARA 38 EQUIPES, COM A GARANTIA DO ACOULHIAMENTO HUMANIZADO E RESOLUTIVO EM TODOS OS SERVIÇOS, AMPLIANDO O PROGRAMA POSSO AJUDAR E GUARDAÇÃO DA SAÚDE.	Sim	NOVAS EQUIPES IMPLANTADAS	UNIDADE	6
072	2190	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR	ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR O ACESSO INTEGRAL E HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE HOSPITALAR.	Não	Nº DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES	UNIDADE	24000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CODIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO LDO)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
073	2191	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM TEMPO HÁBIL BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DE MAIS CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Não	INSPEÇÕES SANITÁRIAS REALIZADAS	UNIDADE	2720
074	2192	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GARANTIR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DE MAIS CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, BUSCANDO PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.	Não	NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS ENCERRADAS	% (PERCENTUAL)	100
075	2195	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	ESTÍMULO À CULTURA - PROESC	SELECIONAR PROJETOS DE ARTISTAS LOCAIS, DE DIFERENTES LINGUAGENS CULTURAIS COM O INTUÍTO DE ESTIMULAR A PESQUISA, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO CULTURAL, BEM COMO AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO DA ÁREA CRIATIVA, VALORIZANDO E RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, DO MUNICÍPIO E ESTIMULANDO A DECENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE.	Não	PROJETOS CONTRATADOS	UNIDADE	35
076	2198	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS À INSERÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	152
077	2199	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR	OFERTAR, COORDENAR E ARTICULAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS QUE FORTALEÇAM AS AÇÕES PERMANENTES E ESTRATÉGICAS INTERSECTORIAIS ORIENTADAS PELOS PRINCÍPIOS DA SOBERANIA ALIMENTAR E DO DIREITO HUMANO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA NOS TERRITÓRIOS DOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1080
078	2200	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOULHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	OFERECER ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS, COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA E/OU ABANDONO; E AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOS E DEFICIENTES EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA.	Sim	PESSOAS ACOULHIDAS	UNIDADE	210



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

MP	CODIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANO DE VIGÊNCIA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
079	2201	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOUPLAMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	ORGANIZAR O ACOUPLAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM POR MEIO DA PROTEÇÃO, PREVISTA NO ART. 101 DO ECA, EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E ABRIGOS ATÉ QUE SEJA VIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO.	Não	CRIANÇAS ACOLHIDAS	UNIDADE	70
080	2202	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O EMPREENDEDORISMO	ARTICULAR PARCERIAS ESTRATÉGICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OFERECER CURSOS E TREINAMENTOS DE FORMA ONLINE E PRESENCIAL AOS TRABALHADORES E EMPREENDEDORES, EM ESPECIAL AOS JOVENS EM BUSCA DO 1º EMPREGO, MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, IDOSOS E PCD (OPORTUNIDADE PARA TÓRRES), EXECUTAR, EM CONJUNTO COM AS ENTIDADES LIGADAS AO COMÉRCIO E OUTRAS AÇÕES.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
081	2203	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CRIANÇAS EMPREENDEDORAS	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATIVIDADES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATERIAIS ETC. DESPERTAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COM O INTUO DE FORMAR CIDADÃOS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARCERIAS COM OUTRAS UNIDADES.	Não	CRIANÇAS ATENDIDAS	UNIDADE	2400
082	2206	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	SUBSÍDIOS AD AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	REALIZAR PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS; SUBVENÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA RURAL; PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO PROTEGIDO; CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO DE JUNDIÁ - FROTA.	Sim	SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	220
083	2209	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EPIS DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	UNIDADE	373
084	2210	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	OFERTAR E AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE SÃO VISITAS DOMICILIARES COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO SOCIO-EMOCIONAL DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	Sim	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	845



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CODIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO LDO)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
085	2211	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA MUNICIPAL	SUPRIR DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE.	Não	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	4
086	2212	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PELO TERCEIRO SETOR NO QUE SE REFERE AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, BEM COMO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL.	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	640
087	2213	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOULHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	OFERECER ACOULHIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL, PRIVACIDADE, RESPEITO ÀS DIVERSIDADES E AOS DIFERENTES CICLOS DE VIDA.	Não	PESSOAS ACOULHIDAS	UNIDADE	102
088	2214	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	RENTIA JUNDIAIENSE	GERAR RENDA MÍNIMA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA DE JUNDIÁ.	Sim	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	UNIDADE	7527
089	2215	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIÁ	ESTIMULAR A INTERNACIONALIZAÇÃO, GERANDO MAIOR ATRATIVIDADE PARA A CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS, ELABORAR PLANO ESTRATÉGICO, FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM BALCÃO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO, COM ATENDIMENTOS A EXPORTADORES E POTENCIAIS EXPORTADORES (BALCÃO EXPORTA +). PARTICIPAR DE FÓRUMS E SEMINÁRIOS INTERNACIONAIS E CRIAR ESCRITÓRIOS INTERNACIONAIS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
090	2216	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FEIRA DO EMPREENDEDOR	REALIZAR UMA FEIRA ANUAL COM TEMAS PERTINENTES AO EMPREENDEDORISMO, PALESTRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS.	Não	FEIRAS REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
091	2218	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ESPAÇO JUNDIÁ EMPREENDEDORA	criar e implantar espaço de acolhimento físico e digital ao trabalhador e empreendedor com atendimento ágil e resolutivo, licenciamento de atividades, (balcão do empreendedor), oferta de microcrédito (banco do povo paulista), capacitações e apoio para potencializar os negócios dos empreendedores e atendimento aos trabalhadores em busca de recolocação profissional (PAT).	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100007
092	2301	CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLIAR, REFORMAR E ADAPTAR A INFRAESTRUTURA (SOFTWARE, HARDWARE/EQUIPAMENTOS FÍSICOS, GERENCIAMENTO DE BANCOS, SERVIÇOS, E REDES) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOS PRÉDIOS DO LEGISLATIVO (PRINCIPAL E ANEXO), VISANDO FORNECER UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DESEMPENHADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.	Não	PAQUOTES DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
093	2303	CÂMARA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CAPACITAÇÃO	CAPACITAR E TREINAR VEREADORES E SERVIDORES, COM O FITO DE DESENVOLVER E MELHORAR A QUALIDADE DOS TRABALHOS DESEMPENHADOS PELO LEGISLATIVO, IMPLEMENTANDO TAMBÉM PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA VIDA SOCIAL, OFERECENDO, INCLUSIVE, CURSOS DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO.	Não	SERVIDORES E VEREADORES CAPACITADOS	UNIDADE	140
094	2406	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE LAGOS, PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICA E ATIVIDADES AFINS.	Sim	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	30
095	2410	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE ATRAVÉS DAS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FRUIÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, APLICANDO O CONCEITO DE CIDADANIA DAS CRIANÇAS E URBANOS, TAIS COMO: PÉ DE INFÂNCIA, DESEMPAQUETAMENTO DAS INFÂNCIAS, ETC. E ATENDER A DEMANDA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CURSOS NO CONTRA-TURNO, APONTADAS PELO COMITÊ DAS CRIANÇAS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	7
096	2411	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FOMENTATIVAS EM CULTURA	PROMOVER FORMAÇÃO CULTURAL ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL. SERÃO OFERTADAS AOS MUNICÍPIOS, OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS, PROMOÇÃO DE EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, ADOPTANDO A ESTRATÉGIA DE DESCENTRALIZAÇÃO: AOS ARTISTAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PREPARANDO OS PARA O MERCADO DE TRABALHO.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	550



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JINGUÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CODIGO A ACAD	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE E MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
097	2412	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	PROMOVER A FORMAÇÃO CULTURAL DE CRIANÇAS E JOVENS, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ARTÍSTICO. SERÃO OFERTADAS OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM O INTUITO DE PROPORCIONAR UM PRIMEIRO CONTATO COM A ARTE, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, DANDO OPORTUNIDADES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE O CONTERA TURNO ESCOLAR.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	430
098	2417	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS E AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MANEJO E CUIDADOS COM A FAUNA SILVESTRE, INCLUINDO O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MATA CUIAR, ESTERILIZAÇÃO E MANEJO DAS CAPIMARAS, ENTRE OUTROS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
099	2418	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	ORIENTAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURTIAMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES	REALIZAR ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURTIAMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES, POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO, REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÃO DE NORMATIVAS DE PROCEDIMENTOS, DIVULGAÇÃO E AÇÕES CONJUNTAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA, E INDIRETA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
100	2419	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL	PROMOVER AÇÕES OBJETIVANDO A MELHORA DA SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	SERVIDORES ATINGIDOS	UNIDADE	373
101	2655	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E/OU ADEQUAÇÃO DAS MESMAS, PROMOVENDO MELHORIAS E/OU ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS.	Não	VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	KM (KILOMETROS)	200
102	2697	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR O PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	MANUTENÇÕES REALIZADAS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	30000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
103	2702	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER E MELHORAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA ORGÂNICA, COLETA SELETIVA, CATTA TRECÇO E SERVIÇOS DE VARIAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	NÃO	DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADE	5000
104	2703	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE, ATERRO, COMPACTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS, REDUZIR, REUTILIZAR E RECICLAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUINDO OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU, DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS RESOLUÇÕES DO CONAMA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO.	NÃO	RESÍDUOS SÓLIDOS ENVIADOS PARA ATERRO	TON (TONELADA)	140000
105	2704	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E FACILITANDO A EVASÃO DE ÁGUA.	NÃO	GALERIAS MANTIDAS	M (METRO LINEAR)	6000
106	2705	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RIOS, CÔRREGOS E CANAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO/ DESASSOREAMENTO DE RIOS, CÔRREGOS E CANAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E ENCHENTES.	NÃO	CÔRREGOS, CANAIS E RIOS MANTIDOS	M (METRO LINEAR)	10000
107	2706	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO/ CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES, GARANTINDO A ESTABILIDADE DOS MESMOS, VISANDO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.	NÃO	ENCOSTAS E TALUDES ESTABILIZADOS	M ² (METRO QUADRADO)	1000
108	2731	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI	CONTRATAR SERVIÇO PARA REVISÃO DO PLANO DE MANEJO; INSTITUIÇÃO DO PLANO REVISADO POR MEIO DE NORMATIVA ESPECÍFICA; E IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A SEREM DEFINIDOS PELO PLANO.	NÃO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE FÓRmula	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
109	2733	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	DESENVOLVER E APLICAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE VISEM A CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO EM QUESTÕES VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E NA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL.	NÃO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
110	2743	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE	REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO NO "JARDIM DO TRÂNSITO", AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS, VEÍCULOS ELÉTRICOS) PARA USO NO JARDIM DO TRÂNSITO, IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS MENSAIS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO EM VIAS, ESCOLAS, EMPRESAS E EVENTOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONITORIA.	NÃO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
111	2750	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	SUBSIDIAR SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.	NÃO	PASSAGEIROS BENEFICIADOS	UNIDADE	210000
112	2761	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO	FOMENTAR O ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO EM DIVERSAS MODALIDADES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE MAIOR, ESPORTE CAMPEÃO E ESPORTE CONECTA, PRIORIZANDO AS CATEGORIAS DE BASE E O ESPORTE NÃO PROFISSIONAL, GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS PARA OS TREINAMENTOS.	NÃO	ATENDIMENTOS DE ATLETAS E ALUNOS	UNIDADE	291430
113	2768	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AOS ATLETAS	FORNECER BOLSAS DE ESTUDO, BILHETE ELETRÔNICO OU OUTROS EQUIVALENTES AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	NÃO	ATLETAS-ATENDIDOS	UNIDADE	533
114	2769	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	AMPLIAR E GARANTIR O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, BEM COMO A ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA ÀS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA UGEL- ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPEÃO, ESPORTE MAIOR E ESPORTE CONECTA INTEGRADO COM OUTRAS PLATAFORMAS DE GOVERNO, ATENDENDO O MUNICÍPIO EM SUA TOTALIDADE.	NÃO	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	441690



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
115	2772	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ELABORAR CARDÁPIOS NUTRICIONALMENTE BALANÇADOS E DIFERENCIADOS P/ OS ESTUDANTES, C/ PATOLOGIAS ASSOCIADAS A ALIMENTAÇÃO COMO: ALERGIA ALIMENTAR, OBESIDADE INFANTIL, DIABÉTICOS E OUTRAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUÇÃO DE PANC (PLANTAS ALIMENTÍCIAS NÃO CONVENCIONAIS) E HORTALIÇAS CONVENCIONAIS, EQUIP., UTENSÍLIOS E SERVIÇOS, ATELIÊ DOS SABORES E BENTRE OUTROS.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	21875409
116	2776	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO ENS. FUND. COM INICIATIVA DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, AVALIAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	22970
117	2782	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE- ENSINO FUNDAMENTAL	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NOS PROG. ESCOLA INOVADORA E ESTUDO TUDO PARA EDUCADORES DO E. FUND. COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, ETECS, ED. PATRIMONIAL E FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JUNDIAENSE, URBANIS E PÉ DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	189
118	2785	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO- ESCOLA INOVADORA	ATENDER JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO OU CONTINUIDADE DE ESTUDOS NA IDADE REGULAR PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, VOLTADOS PARA ATIVIDADES DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA, PROJETOS INTERGERACIONAIS, USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E REALIZAR PUBLICAÇÕES.	Não	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	UNIDADE	2310
119	2786	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL I- ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUC. INFANTIL I (CRECHE) COM INICIATIVA DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DO PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA, OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	4185
120	2787	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	REDUZIR A LISTA DE ESPERA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL I (PM A 3 ANOS, CRECHE) POR MEIO DE CONTRATOS OU TERMO DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM AS METAS DO PNE, GARANTINDO A EXCELENTE QUANTIDADE DO ENSINO COMO PREVÊ O PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	Sim	VAGAS CONTRATADAS	UNIDADE	4435



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA LDO
121	2789	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL III- ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMO DO PÉ DE INFÂNCIA FAZER PUBLICAÇÕES.	NÃO	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	9041
122	2812	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	APROFUNDAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CIÊNCIA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPARTILHADO COM OS GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.	NÃO	EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA REALIZADOS	UNIDADE	70
123	2813	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS	FORTALECER AS INSTÂNCIAS DO CONTROLE SOCIAL E OS CANAIS DE INTERAÇÃO COM O USUÁRIO COM GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, POR MEIO DE CONSELHOS DE SAÚDE, PLENÁRIAS E CONFERÊNCIAS.	NÃO	ENCONTROS REALIZADOS	UNIDADE	350
124	2819	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	AMPLIAR O ACESSO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E A INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS E FITOTERÁPICOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NEMUME).	NÃO	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	727000
125	2885	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	BANCO DO POVO PAULISTA	MANTER O CONVÊNIO ASSINADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO BANCO DO POVO PAULISTA DE JUNÓPOLIS.	NÃO	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
126	2893	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO	PROMOVER E DIVULGAR FRUTOS, HORTALIÇAS; DESENVOLVER NOVAS FORMAS DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO LOCAL; CRIAR E AMPLIAR EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; MODERNIZAR, REGULARIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS / SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO À POPULAÇÃO; MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; COMPRA DE INSUMOS PARA MELHOR CONDIÇÃO DOS PRODUTOS; GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR.	NÃO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCALS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PPA 2024
127	2977	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	MANUTENÇÃO DAS ATUAIS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS.	Sim	EQUIPAMENTOS INSTALADOS E MANTIDOS	UNIDADE	425
128	7007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	AQUISIÇÃO DE ELEVADORES, AMPLIÇÕES, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES DA ESEF	ADEQUAR AS INSTALAÇÕES DA ESEF TORNANDO ACESSÍVEL SEUS PRINCIPAIS ESPAÇOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. PROMOVER NOVAS OBRAS E REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DA ESEF.	Não	INTERVENÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
129	7034	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA	REALIZAR A EXPANSÃO E REMANEJAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	30000
130	7035	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	COMBATE A PERDAS FÍSICAS E COMERCIAIS	REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS ATUAIS, TANTO POR HIDRÔMETROS CONVENCIONAIS (NO CURTO PRAZO), QUANTO POR EQUIPAMENTOS OPERADOS POR TELEMETRIA NO SETOR INDUSTRIAL (TAMBÉM NO CURTO PRAZO) E NO SETOR RESIDENCIAL (NO LONGO PRAZO), BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA CONTROLE DOS VOLUMES DE ÁGUA TRABALHADOS, DISTRIBUÍDOS E MEDIDOS.	Não	ÍNDICE DE PERDAS	% (PERCENTUAL)	31
131	7036	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAR O SISTEMA COLETIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVADORIAS.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	7000
132	7037	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO VETOR OESTE	REALIZAR AS SEQUENTES FASES DO PROJETO: (A) ORIENTAR A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA; (B) DEFINIR A MODELAGEM DE IMPLANTAÇÃO; (C) LICITAR E INICIAR AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VETOR OESTE.	Sim	ETAPAS DO PROJETO REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
133	7038	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUM	REALOCAÇÃO DA SEDE DA CIJUM	TRANSFERIR A SEDE DA COMPANHIA PARA ESPAÇO MAIS ADEQUADO AO SEU PORTE E COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES.	Não	SEDE REALOCADA	% (PERCENTUAL)	18
134	7039	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUM	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES SISTÊMICAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEMANDA POR TIC DOS CLIENTES DA COMPANHIA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	18
135	7040	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE REUSO.	Não	OBRAS REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	25
136	7041	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DO MUNDO DAS CRIANÇAS	IMPLANTAR A FASE 3 DO MUNDO DAS CRIANÇAS COM A CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS, ÁREAS DE CONTEMPLAÇÃO, ESTRUTURA DO MUSEU DA ÁGUA E AMPLIAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS.	Sim	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1
137	7103	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FIMAS	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	IMPLANTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COM PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.	Sim	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	600
138	7125	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	IMPLANTAR PONTOS DE APOIO PARA CICLISTAS NO ENTORNO DA SERRA DO JAPI ESTIMULANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NA BASE ECOLÓGICA. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA SERRA DO JAPI. AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO ATINGIR	Não	PONTOS DE APOIO IMPLANTADOS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

RF	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
139	7511	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA FMI	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES DAS UNIDADES DA FMI, VISANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
140	8007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-SEF	PROMOÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA	PROMOVER EVENTOS ACADÊMICOS, CONGRESSOS, CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES CONTINUADAS, PARA ALUNOS, EX ALUNOS E A POPULAÇÃO ACADÊMICA EM GERAL, DA ESFERA NACIONAL E INTERNACIONAL.	Não	CERTIFICADOS EMITIDOS	UNIDADE	1000
141	8012	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	PROJETOS DE EXTENSÃO	ATENDER AOS CIDADÃOS DE JUNDIÁ E REGIÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMO O SORRISO TERAPIA, VOZES DAS RUAS E NOVO OLHAR, BEM COMO OUTROS QUE VENHAM A SER CRIADOS, VISANDO PROMOÇÃO NA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS, ASSIM COMO O APERFEIÇOAMENTO NA FORMAÇÃO DE ALUNOS DA FMI.	Não	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	500
142	8039	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIZAR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E PARCELAMENTOS IRREGULARES DE INTERESSE SOCIAL JÁ CONSOLIDADOS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DOS LOTES À MALHA URBANA DO MUNICÍPIO.	Não	ÁREAS REGULARIZADAS	M² (METRO QUADRADO)	25000
143	8041	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAAP E PAC	FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS QUE ESTEJAM EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CUJAS FAMÍLIAS ESTEJAM DEVIDAMENTE CADASTRADAS	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	75
144	8042	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	EXAMES DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DA FMI	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	EXAMES REALIZADOS	UNIDADE	2400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCALIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
145	8045	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLANTAR CURSOS A DISTÂNCIA TOTALMENTE OU PARCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL OS CURSOS SERÃO SUPOSTADOS POR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE PERMITAM O COMPARTILHAMENTO DOS SABERES MESMO QUANDO OS ENVOLVIDOS (PROFESSOR/ALUNO) NÃO ESTIVEREM NO MESMO AMBIENTE FÍSICO.	Não	CURSOS EAD IMPLANTADOS	UNIDADE	1
146	8046	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	PRÁTICA DE ATIVIDADES CORPORAIS VOLTADAS A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR COMUM	OFERECER AOS CIDADÃO DE JUNDIÁ E REGIÃO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS ASSISTIDAS, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA E O BEM ESTAR COMUM, ATRAVÉS DA SAÚDE PREVENTIVA E DO CONVÍVIO SOCIAL.	Sim	CIDADÃOS ATENDIDOS	UNIDADE	1400
147	9507	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - EGP	GESTÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS	REALIZAR FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.	Sim	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5500
148	8513	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FAV	REALIZAR MANUTENÇÃO DO SETOR DO AMBULATÓRIO	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	15000
149	8516	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
150	8522	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	FORMAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	475



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCALIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
151	8523	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	FORNECER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA GRADUADOS NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	70
152	8528	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MANUTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES	ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE ENTREGUE APÓS REFORMA, RETORNARÁ AS ATIVIDADES DE PROVER E PROMOVER CULTURA EM SUAS ÁREAS DE ESPETÁCULO E EXPOSIÇÃO.	Não	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
153	8529	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CIDADE DAS CRIANÇAS	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO COMITÊ DAS CRIANÇAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº27.780/2018, EM NOVO ESPAÇO CULTURAL DEDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS À INFÂNCIA.	Sim	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
154	8532	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAÇÃO E FOMENTO A CULTURA	GABARITR O PLURALISMO, MAIOR IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, ESTIMULANDO E PROMOVENDO AÇÕES CULTURAIS, MOSTRAS DE ARTES, FESTEIOS POPULARES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	26
155	8534	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	PROMOVER AÇÕES CULTURAIS COM DIVERSIDADE ARTÍSTICA, BUSCANDO O ESTÍMULO E A TRANSFORMAÇÃO DO PÚBLICO ATRAVÉS DA CULTURA E SUAS MANIFESTAÇÕES, EM ATIVIDADES CULTURAIS NOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
156	8535	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO	GABARITR E REALIZAR A FORMAÇÃO DA CIA DE TEATRO, OBJETIVANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR O TEATRO NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCUTINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DO TEATRO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JORDÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANO DO VÍCIO FPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
157	8536	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DO CORPO DE DANÇA, ORIENTANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR A DANÇA NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E RESENVIVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCENTIVANDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DA DANÇA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60
158	8537	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AS ARTES VISUAIS	REALIZAR EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, OFERECENDO ACESSO À CULTURA POR MEIO DA DEMOCRATIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, EXPANSÃO DOS MEIOS DE DIFUSÃO, AMPLIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE CONEXÃO E ESTABELECIMENTO DA LUVRE CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS.	Não	EXPOSIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	20
159	8538	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA	GARANTIR E ESTRUTURAR A ORQUESTRA MUNICIPAL PROPORCIONANDO ACESSO À CULTURA, POR MEIO DO ESTÍMULO E A POPULARIZAÇÃO DA MÚSICA ERUDITA EM DIVERSAS FORMAÇÕES, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE JOVENS MÚSICOS, INVESTINDO EM SUA PROFISSIONALIZAÇÃO, OFERTANDO BOLSAS DE ESTUDO, FAVORECENDO A PERMANÊNCIA E CONTINUIDADE DO JOVEM MÚSICO JUNTO AO CORPO DE MÚSICA MUNICIPAL.	Não	BOLSAS CONCEDIDAS	UNIDADE	65
160	8540	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS	REALIZAR A GESTÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TAC, COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OUTROS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
161	8543	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	OFERECER ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE 06 MESES A 12 ANOS E EM CASOS ESPECIAIS, GESTANTES, NUTRIZES, IDOSOS, CONVALEScentes OU QUALISQUER PESSOAS QUE ESTIJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO OU ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	150000
162	8545	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	AUXÍLIO INGRADIA	REALIZAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO HABITACIONAL DE EMERGENCIA E DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E ÀS FAMÍLIAS MORADORAS DE ÁREAS SUBMETIDAS A INTERVENÇÕES URBANAS DE INTERESSE PÚBLICO.	Não	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos a essa Colenda Casa, proposta que estabelece as diretrizes orçamentárias, na qual se contemplam as metas fiscais da administração pública municipal e orientações gerais à elaboração da lei orçamentária para o ano de 2024, em atendimento aos ditames da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e em observância aos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, preliminarmente convém destacar que a sistemática de planejamento contempla três instrumentos legais para disciplinar a utilização dos recursos públicos, quais sejam o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante preceitos constitucionais vigentes (art. 165 da CF).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias se constitui num elo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária, e visa selecionar dentre as prioridades e metas contempladas no Plano, as que serão previstas no Orçamento.

No que concerne ao conteúdo da propositura, oportuno salientar a relevância do teor do Anexo referido no inciso XVI do art. 2º que a integra, correspondentes à relação de Metas e prioridades previstas para 2024.

A presente propositura encontra-se amoldada às exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, (§§ 1º a 4º do art. 4º) com ênfase para o Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e demais demonstrativos, os quais desempenham o importante papel para evidenciar a transparência, a ação planejada e, via de consequência, à condução ao equilíbrio das contas públicas.

Nesse particular, cumpre-nos consignar que os aludidos Anexos foram elaborados em estrita observância à padronização definida na 13ª edição Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válido a partir do exercício financeiro de 2023, instituído pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Declinadas as justificativas pertinentes, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para aprovação pretendida.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc1